EXPEDIENTE LIDO
EM 29 OUT 1990

264/90

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

420/90

PROJETO DE LEI Nº 420/90.

APROVADO EM 05/11/90
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 12/11/90.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 19/11/90.
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA ' PENTECOSTAL CRISTO TEM PODER DE MARINGÁ, e dá outras providências.

Art. 1º -Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder' Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO do imóvel urbano constituído pela Data de Terras sob nº 07(sete), da Quadra nº 10(dez), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", à IGREJA E-VANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO TEM PODER DE MARINGÁ - Fundada em 06 de Novembro de 1983, com sede e fôro na cidade de Maringá, e inscrita ' no C.G.C./MF. sob nº 76.726.470/0001-07, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º -A Data de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a edificação de UM Ttemplo EVANGÉLICO e DEPENDÊN-' CIAS SOCIAIS.

Art. 3º -Deverá constar da Escritura Pública de Doação, uma cláusula de retrocessão ao Município: I) -se as óbras não forem' iniciadas dentro do prazo de doze meses, a contar da data da publica ção desta Lei; II) -se a entidade paralizar suas atividades religio-sas e beneficentes, por mais de dois anos; e III) se houver dissolu-ção da entidade.

Art. 4º -As despesas com a escrituração pública de doa-' ção, correrão por conta da donatária.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-ção.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Fls. 2

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
- Vereador-Autor -